



N.1260.01.0131146/2021-25 /2022

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.697, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo Decreto nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 9 de julho de 2004, e CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN); na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE); na Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018 (Plano Estadual de Educação - PEE); na Lei Estadual nº 15.293, de 5 de agosto de 2004 (Plano de Carreiras da SEE); na Lei Estadual nº 23.577, de 15 de janeiro de 2020 (atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI para o período 2019-2030); na Lei Estadual nº 23.752, de 30 de dezembro de 2020 (revisa o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023, para o exercício 2021); no Decreto nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006 (Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais); na Resolução SEPLAG nº 27, de 28 de junho de 2007 (concessão de bolsas de estudos aos servidores do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais em cursos de pós-graduação); no Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021 (concessão de afastamento para estudos e aperfeiçoamento profissional de servidores do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais); na Resolução SEPLAG nº 043, de 14 de junho de 2021 (estabelece os fluxos, as diretrizes e os formulários referentes às concessões de afastamento para estudo ou aperfeiçoamento profissional);

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a instituição do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, para atendimento às demandas inerentes à formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento profissional de seu quadro funcional.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às ações de formação do Projeto Mãos Dadas, por haver regulamentação específica.

**CAPÍTULO II
DO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

**Seção I
Dos fundamentos e da estrutura do Projeto**

Art. 2º - São objetivos do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação:

- I - capacitar o servidor em temas alinhados aos objetivos e metas traçados pela SEE/MG;
- II - proporcionar aos servidores formação profissional, em nível de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação lato e stricto sensu;
- III - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente;
- IV - aprimorar as competências e habilidades do servidor;
- V - racionalizar e tornar mais efetivos os investimentos em formação;
- VI - contribuir para a ascensão dos servidores em suas respectivas carreiras;
- VII - aperfeiçoar a qualidade do ensino ofertado pela rede pública estadual de Minas Gerais.

Art. 3º - O Projeto está ancorado nos seguintes pilares:

- I - aproximação da SEE/MG com as instituições de ensino superior, públicas e privadas;
- II - contribuição para uma melhor formação e aprimoramento profissional dos servidores, em prol de uma educação de qualidade na rede pública estadual;
- III - valorização da prática exercida pelos servidores mediante a associação entre experiência profissional e conhecimento acadêmico;
- IV - dar significância ao pertencimento do servidor à rede estadual, mediante a equidade

na aquisição e disponibilização das vagas do Projeto, de forma a abranger, com a necessária amplitude e proporcionalidade, a diversidade das carreiras da educação e a multiplicidade da oferta educacional.

Art. 4º - A formação dos profissionais contemplados no Projeto dar-se-á em cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) e stricto sensu (mestrado e doutorado), de forma presencial, semipresencial/híbrida ou a distância.

§ 1º - A formação de que trata este artigo destina-se ao seguinte público-alvo:

I - os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, aos servidores efetivos das carreiras da SEE/MG, em exercício na Unidade Central, Superintendências Regionais de Ensino ou Escolas Estaduais;

II - os cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, aos servidores públicos efetivos, aos contratados e convocados para exercício de função pública, e de recrutamento amplo, em exercício na Unidade Central, Superintendências Regionais de Ensino ou Escolas Estaduais da SEE/MG.

§ 2º - A participação de servidor em cursos de graduação ficará condicionada à análise prévia do seu perfil e ao atendimento das exigências previstas na legislação pertinente e em normas específicas estabelecidas pela SEE/MG, quando da oferta dos cursos.

§ 3º - A participação de servidor em cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) e stricto sensu (mestrado e doutorado) ficará condicionada às exigências previstas na legislação pertinente e ao preenchimento dos requisitos estabelecidos em regulamentação própria da SEE/MG e nos editais das instituições de ensino.

Art. 5º - O Projeto será ofertado por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, através de instrumentos próprios celebrados com a SEE/MG, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - A SEE/MG dará prioridade aos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD) e cuja distribuição de vagas possa abarcar o maior número possível de regiões e municípios, a fim de garantir a adequada descentralização da política pública e ser pautada em critérios de eficiência, disponibilidade de instituições ofertantes e diminuição de desigualdades regionais.

§ 2º - A distribuição das vagas deverá observar, preferencialmente, formações para atendimento às demandas presentes e futuras da SEE/MG, conforme diagnóstico prévio, e correlação com a atividade funcional do servidor.

§ 3º - A participação do servidor em cursos presenciais deverá ocorrer, preferencialmente, em local e horário compatíveis com o pleno exercício do cargo.

Seção II

Da oferta de vagas e participação de servidores

Art. 6º - As informações referentes aos cursos de formação e de aperfeiçoamento, bem como o quantitativo de vagas ofertados pelo presente Projeto, serão divulgadas no sítio eletrônico da SEE/MG, devendo o servidor interessado em participar dos cursos acessar periodicamente o site da SEE/MG.

Art. 7º - Os critérios para participação de servidores serão regulamentados por instrumento próprio da SEE/MG, amplamente divulgado quando da oferta de curso, observado em qualquer caso o disposto nesta Resolução.

§ 1º - Antes de se candidatar à vaga em curso de formação ou de aperfeiçoamento, o servidor deve certificar-se de que atende os critérios exigidos pela instituição ofertante do curso e pela SEE/MG.

§ 2º - Nos cursos ofertados, a classificação e o desempate de servidores em processo seletivo se dará da seguinte forma:

I - cursos de graduação, observará os critérios da SEE/MG e da respectiva instituição de ensino;

II - cursos de pós-graduação lato sensu (MBA ou especialização), a classificação considerará o enquadramento dos servidores no Quadro de Prioridades do Anexo I desta Resolução, devendo o desempate ser aplicado somente entre os candidatos enquadrados no critério do Quadro de Prioridades coincidente com o limite de vagas ofertadas para o curso, na seguinte sequência:

a) servidor com idade maior;

b) servidor não detentor de formação de pós-graduação lato sensu;

c) servidor com maior tempo de serviço em quaisquer unidades da Secretaria de Estado de Educação, considerando-se qualquer vínculo funcional e desconsiderando o tempo paralelo.

III - cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), obedecerá os critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino ofertante do curso, para classificação e desempate.

Art. 8º - O servidor inserido em uma das ações integrantes do Projeto terá os custos de sua participação financiados pela SEE/MG.

§ 1º - Os custos de que trata o caput limitam-se ao valor dos cursos de formação e aperfeiçoamento junto à instituição de ensino ofertante.

§ 2º - É vedada a acumulação de vagas com a garantia da gratuidade concedida na forma deste artigo, salvo nos cursos de aperfeiçoamento ofertados pela SEE/MG.

§ 3º - Quando a realização da atividade formativa presencial ou semipresencial se der em localidade distinta do exercício ou moradia do servidor estadual, a SEE/MG, mediante disponibilidade orçamentária, e observada a legislação pertinente, poderá:

I - custear, no todo ou em parte, as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte de seu servidor, de forma a viabilizar sua efetiva participação;

II - conceder ao seu servidor afastamento da jornada de trabalho.

§ 4º - Não sendo possível o pagamento das despesas de que trata o parágrafo anterior pela SEE/MG, essas despesas serão de responsabilidade do servidor beneficiário da ação formativa, fato que será comunicado previamente, quando da oferta da ação;
§ 5º - As despesas relativas ao processo seletivo e outras não especificadas nesta Resolução, se houver, serão custeadas pelo próprio servidor.

Art. 9º - O servidor autorizado a se matricular em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), obriga-se a assinar termo de responsabilidade prevendo:

I - contraprestação de serviço ao término do curso, por período de três anos;
II - ressarcimento ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de:

a) desistência ou evasão, após início do curso;
b) desempenho insatisfatório ou reprovação no curso;
c) exoneração do cargo efetivo da SEE/MG, durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação.

§1º - Considera-se efetivo exercício, para fins do disposto no caput, os dias efetivamente trabalhados pelo servidor público, o descanso semanal remunerado, feriados, pontos facultativos, licença-maternidade, licença-paternidade, licença saúde, férias regulamentares, férias-prêmio e mandato eletivo.

§2º - O disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II, do caput, não se aplica aos servidores públicos que comprovarem problema grave de saúde, atestado por inspeção médica oficial, e nos casos de aposentadoria por invalidez, concluída e publicada nos termos da Lei nº 869, de 1952, e da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

§3º - No período de contraprestação de serviço não será concedido ao servidor:

I - licença para tratar de interesses particulares (LIP);
II - afastamento preliminar à aposentadoria;
III - afastamento voluntário incentivado (AVI);
IV - nova autorização para frequentar curso de graduação ou de pós-graduação;
V - cessão para exercício em outro órgão ou outro ente da federação, salvo nos casos em que for de interesse público, mediante aprovação da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos ou a quem essa competência estiver delegada.

§4º - Em caso de aprovação da cessão, nos termos do inciso V, do parágrafo anterior, a contraprestação será interrompida e será retomada quando do retorno do servidor ao exercício de seu cargo na SEE/MG.

Art. 10 - O servidor autorizado a participar de curso de pós-graduação, nos termos do Projeto de Formação da SEE/MG, compromete-se, no trabalho de conclusão de curso, a priorizar a realização de pesquisa/projeto em área ou temática afeta à SEE/MG, ou com potencial de aplicação em unidade da SEE/MG.

Parágrafo único. Ao término do curso, o servidor deverá conceder à SEE/MG uma cópia digital do trabalho de conclusão do curso, com autorização para disponibilização em seu ambiente virtual para acesso amplo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da SEE/MG, matriculado em curso do Projeto de Formação da SEE/MG poderá utilizar parte das horas destinadas às atividades extraclasse nos termos da legislação vigente, para a realização dos estudos.

Art. 12 - O servidor aprovado em processo seletivo cujo curso seja cancelado pela instituição de ensino superior, terá sua autorização de matrícula tornada sem efeito para todos os fins, e não fará jus a percepção de qualquer indenização ou ressarcimento pela SEE/MG.

Art. 13 - Para a organização, gestão e monitoramento do Projeto será instituído um Comitê Gestor Intersetorial que terá suas atribuições dispostas em instrumento regulamentador próprio.

§ 1º - O Comitê Gestor Intersetorial será constituído por representantes das diversas Subsecretarias da SEE/MG e atuará junto às instituições de ensino ofertantes de cursos e as Superintendências Regionais de Ensino, para o desenvolvimento do Projeto.

§ 2º - As Superintendências Regionais de Ensino auxiliarão na gestão regional do Projeto, acompanhando, orientando e monitorando as IES, unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de formação, nos termos de regulamentação próprios.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos e/ou Subsecretaria de Ensino Superior, da SEE/MG.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 13 de janeiro de 2022.

Geniana Guimarães Faria

Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I

Quadro de Prioridades para Classificação de Candidatos nos cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização e MBA)
(conforme inciso II, do §2º do art. 7º desta Resolução)

FORMAÇÃO		CATEGORIA DE PRIORIDADE			
ÁREA	TEMÁTICA CENTRAL	PRIMEIRA PRIORIDADE	SEGUNDA PRIORIDADE	TERCEIRA PRIORIDADE	QUARTA PRIORIDADE
Arte/Artes	Docência de disciplina dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (didática, metodologia, ensino, educação)	Professor de Educação Básica, detentor de cargo efetivo e estável, na SEE/MG, em exercício em escola estadual na mesma disciplina da área de formação	Professor de Educação Básica, detentor de cargo efetivo e estável, na SEE/MG, em exercício em disciplina afim à área de formação, para o qual possua <u>habilitação</u> para lecionar	Professor de Educação Básica, detentor de cargo efetivo e estável, na SEE/MG, em exercício em escola estadual e que não se enquadra nas prioridades 1 ou 2	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2 ou 3
Biologia/Ciências					
Educação Física					
Ensino Religioso					
Filosofia					
Física					
Geografia					
História					
Língua Estrangeira/Espanhol					
Língua Estrangeira/Inglês					
Língua Portuguesa					
Matemática					
Sociologia					
Química					
Docência na Educação Básica	Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Professor de Educação Básica, detentor de cargo efetivo e estável, na SEE/MG, <u>em exercício na docência</u> , em escola estadual	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadra na prioridade 1		
Alfabetização e Letramento	Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual, <u>nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, regular ou EJA</u> Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de <u>Professor de Educação Básica que atua no Ensino do Uso da Biblioteca - PEUB</u> em escola estadual Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de <u>Professor de Educação Básica - PEB/Língua Portuguesa em exercício em escola estadual, nos anos finais do Ensino</u>	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual que não se enquadra na prioridade 1	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2	

		<p>Fundamental ou EJA</p> <p>Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino</p>			
História e Cultura Afro-brasileira e Africana / Educação para Relações Étnicas Raciais e Educação Indígena	Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	<p>Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em <u>Escola Estadual Quilombola ou Escola Indígena</u></p> <p>Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua no <u>acompanhamento da Educação Quilombola ou Educação Indígena</u> ou na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino</p>	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual que não se enquadra na prioridade 1	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2	
Educação do Campo	Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	<p>Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em <u>Escola Estadual do Campo</u></p> <p>Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua no <u>acompanhamento da Educação no</u></p>	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual que não se enquadra na prioridade 1	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2	

		<u>Campo</u> ou na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino			
Educação Especial Educação Inclusiva	Prática Pedagógica Organização e Funcionamento	<p>Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica/ Atendimento Educacional Especializado - PEB/AEE, em exercício em Escola de Educação Especial ou escola estadual regular</p> <p>Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Analista de Educação Básica - AEB, em exercício em Escola de Educação Especial</p> <p>Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Especialista em Educação Básica - EEB ou de Professor de Educação Básica - PEB, em exercício em Escola de Educação Especial</p> <p>Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua no acompanhamento da Educação Especial ou na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino</p>	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Especialista em Educação Básica - EEB ou de Professor de Educação Básica - PEB, em exercício em escola estadual regular	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2	
	Prática	<p>Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual na EJA</p> <p>Servidor detentor de cargo efetivo e</p>	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da	

Educação de Jovens e Adultos	Prática Pedagógica Organização e Funcionamento	estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua no acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos ou na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	- PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual que não se enquadra na prioridade 1	das Carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2	
Educação Integral /Educação Integral no Ensino Fundamental Educação Integral no Ensino Médio / Educação Integral na Educação Profissional/Ensino Médio Profissionalizante	Prática Pedagógica Organização e Funcionamento	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual que oferta Educação Integral Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua no acompanhamento da Educação Integral ou na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua no acompanhamento da Educação Integral ou na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	
Educação Ambiental/ Meio Ambiente e Sustentabilidade	Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1		

Educação Empreendedora/ Empreendedorismo Social	Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Base Nacional Curricular	Planejamento e Desenvolvimento Curricular	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Coordenação/Gestão/Supervisão Pedagógica/ Metodologias Ativas na Educação	Organização do Trabalho Pedagógico e do Processo de Ensino- Aprendizagem Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Projetos e Inovação na Educação	Tecnologias aplicadas à Educação Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA ou em NTE da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Educação a Distância - EAD	Prática Pedagógica Organização e Funcionamento	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> que atua na Unidade	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que	

		Educadores ou na Unidade Central ou SRE na ÁREA PEDAGÓGICA ou de TECNOLOGIA/NTE	atua na Unidade Central ou SRE e não se enquadra na prioridade 1	não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais	Tecnologias aplicadas à Educação Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA ou em NTE da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Mídia / Tecnologia de Informação/ Comunicação	Tecnologias aplicadas à Educação Prática Pedagógica Metodologias de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA ou em NTE da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
Secretariado e Administração Escolar	Gestão Pública	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua como Secretário de Escola em unidade escolar estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, detentor de cargo de Assistente Técnico de Educação Básica - ATB em exercício na Secretaria de unidade escolar estadual	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das demais carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que pode atuar como Secretário de Escola em unidade escolar estadual	
Gestão Financeira Escolar	Gestão Pública	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual, no cargo de Diretor de Escola	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Assistente Técnico de Educação Básica - ATB, Especialista em Educação Básica - EEB ou Professor de Educação Básica - PEB, que atua em escola estadual junto à Caixa Escolar	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA ADMINISTRATIVA/ FINANCEIRA na Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino Servidor detentor de cargo efetivo e estável de Analista Educacional/ Inspetor Escolar em exercício no	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1, 2 ou 3

				acompanhamento de unidade escolar	
Gestão de Pessoas	Gestão Pública Direito Administrativo e Gestão de Pessoas no Setor Público	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na Unidade Central ou em Superintendência Regional de Ensino	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua em unidade escolar estadual		
Gestão Orçamentária e Financeira	Gestão Pública Direito Administrativo e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na Unidade Central ou em Superintendência Regional de Ensino	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua em unidade escolar estadual		
Gestão e Avaliação da Educação Pública	Gestão Pública Avaliação da Aprendizagem Indicadores Educacionais	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em exercício na Unidade Central ou em Superintendência Regional de Ensino ou Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual, no cargo de Diretor de Escola	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
BI - Business Intelligence	Governança de dados	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na Unidade Central ou em SRE na ÁREA DE TECNOLOGIA e que tenha afinidade com o tema do uso da tecnologia para o tratamento de dados	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram na prioridade 1		
	Neurociências aplicadas à	Servidor efetivo e	Demais servidores,		

Neurociências/Educação	aplicada a Educação (neurociências, cognição e educação) Psicologia cognitiva Prática Pedagógica e Processos de Ensino-Aprendizagem	estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram na prioridade 1		
Psicologia/Educação	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem Intervenção Pedagógica	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Especialista em Educação Básica - EEB, Analista em Educação Básica - AEB, em exercício em escola estadual ou Escola de Educação Especial	Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	
LIBRAS/Língua Brasileira de Sinais/ Educação Bilíngue de Surdos	Prática Pedagógica Processo de Ensino-Aprendizagem Qualificação	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB, Especialista em Educação Básica - EEB, Analista em Educação Básica - AEB, em exercício em escola estadual de Educação Especial voltada aos surdos Servidor detentor de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que atua na ÁREA PEDAGÓGICA da Unidade Central ou Superintendência Regional de Ensino	Servidor efetivo e estável da SEE/MG, detentor de cargo de Professor de Educação Básica - PEB ou Especialista em Educação Básica - EEB em exercício em escola estadual	Demais servidores, detentores de cargo efetivo e estável, de uma das carreiras da SEE/MG contempladas com o nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e que não se enquadram nas prioridades 1 ou 2	

Observação: O enquadramento dos servidores nos critérios acima enumerados deverá ser comprovado por meio de carta de anuência das chefias imediatas dos servidores



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimarães Faria**, **Secretária-Adjunta**, em 13/01/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40785655** e o código CRC **C4741EC3**.

Referência: Processo nº 1260.01.0131146/2021-25

SEI nº 40785655